

AUDITORIA EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE: SITUAÇÃO ATUAL E PERSPETIVAS FUTURAS

Adelino Lopes de Ceita da Vera Cruz

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro (ISCA), Universidade de Aveiro

Helena Coelho Inácio

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro (ISCA), Universidade de Aveiro

Unidade de Investigação em Governança, Competitividade e Políticas Públicas (GOVCOPP)

helena.inacio@ua.pt

ABSTRACT

S. Tome and Principe has no securities market, but has a growing business sector. It should be noted, too, the development of tourism in recent years, and future prospects of oil extraction, construction of a deep-water port and the creation of free zones.

Thus, the relevance of the financial audit as an essential factor for information credibility presents itself also as one of the ways of attracting investment, creating conditions for economic and social development.

there was stagnation in private sector audit development, after the auditing profession legislation. Being that there is need for reform of the law that gave rise to the exercise of financial audit and, consequently, the institutionalization of the profession.

Aiming to assess the importance attached to the audit we have done a questionnaire to Chief Financial in S. Tome and Principe firms. The results showed that the activity is underdeveloped. However, about half of the companies surveyed audit their accounts, and of those, half do it voluntarily. They also recognize advantages on financial audit existence. We concluded that there are conditions that provide the evolution of the financial audit in S. Tome and Principe.

Keywords: Financial Audit, insulars countries, São Tomé e Príncipe

RESUMO

São Tomé e Príncipe não dispõe de mercado de valores mobiliários, mas possui um tecido empresarial em crescimento, com sociedades anónimas e diversas sociedades por quotas. Salienta-se, também, o desenvolvimento do turismo, nestes últimos anos, e perspetivas futuras de extração do petróleo, construção de um porto de águas profundas e a criação de zonas francas.

Assim, a relevância da auditoria financeira como fator essencial para credibilização da informação, apresenta-se, também, como umas das vias de atração do investimento, proporcionando condições para o desenvolvimento económico e social.

Verificámos que na auditoria do setor privado, houve uma estagnação no seu desenvolvimento, após a promulgação da legislação para o exercício da profissão de auditor. Sendo que há necessidade da reforma da lei que deu origem ao exercício da auditoria financeira e, conseqüente, à institucionalização da profissão.

Com o objetivo de aferir a importância atribuída à auditoria realizou-se em questionário aos responsáveis financeiros das empresas em São Tomé e Príncipe. Os resultados demonstraram que a atividade está pouco desenvolvida. No entanto, cerca de metade das empresas inquiridas audita as suas contas, e dessas, metade fazem-no voluntariamente, sendo notório o reconhecimento de vantagens na existência de auditoria financeira. Concluimos que, existem condições que proporcionam a evolução da auditoria financeira em São Tomé e Príncipe.

Palavras-chave: Auditoria financeira, países insulares, São Tomé e Príncipe

INTRODUÇÃO

A auditoria desempenha um papel preponderante nos negócios, no governo e na economia em geral. Nos negócios possibilita, consideravelmente, a redução de risco que os investidores e credores poderão incorrer ao basearem-se nas demonstrações financeiras para tomarem as suas decisões. No governo, possibilita conhecer o grau de utilização do dinheiro público, orienta a prestação de contas, transparência e boa governação. E, na economia, contribui para uma maior fiabilidade e comparabilidade das informações financeiras das empresas existentes no mesmo ramo de atividade, ao nível nacional ou internacional.

Boyton e Johnson (2006) salientam que a necessidade de auditoria às demonstrações financeiras pode ser atribuída a quatro fatores condicionais: conflito de interesse, consequência, complexidade e afastamento entre preparador e utilizador, sendo que esses elementos em conjunto contribuem para o risco da informação, isto é, a possibilidade das demonstrações financeiras serem incorretas, incompletas ou enviesadas. A auditoria reduz os riscos de informação e proporciona maior credibilidade às demonstrações financeiras.

São Tomé e Príncipe é um pequeno país com um número reduzido de empresas, com uma conjuntura passada, em regime de partido único, que pouca atenção atribuiu à auditoria financeira. No entanto, apresenta potencialidades, nomeadamente riquezas naturais, que nos permitem considerar que criando condições favoráveis ao mercado, designadamente ao nível da obrigatoriedade de auditoria, poderá facilitar a entrada de muitas empresas em São Tomé e Príncipe e o conseqüente desenvolvimento do país.

Neste contexto, com o presente estudo ambicionamos conhecer o nível de desenvolvimento da auditoria praticado em São Tomé e Príncipe, no setor privado recolhendo dados pela metodologia inquérito por questionário, no sentido de se entender o nível de perceção dos responsáveis financeiros das empresas quanto ao interesse de sujeitarem as suas demonstrações financeiras à auditoria financeira, quer por aquelas que já as sujeitam, como por aquelas que ainda não as sujeitam. Neste último caso, interessa aferir se estariam interessadas na sua realização.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

1 – EVOLUÇÃO DA AUDITORIA EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

1.1 – ENQUADRAMENTO SOCIOECONÓMICO

São Tomé e Príncipe é um estado insular localizado no Golfo da Guiné, composto por duas ilhas (São Tomé – 859 km² e Príncipe – 142 km²) e vários ilhéus de pequena dimensão, com uma área total de

1001 km², distando 300 km da Costa Ocidental Africana, não tem fronteiras terrestres e está próximo das costas do Gabão, Guiné Equatorial, Camarões e Nigéria. A economia é, tradicionalmente, baseada na agricultura, exportação de cacau, café e copra. Nos últimos anos, tem vindo a desenvolver-se o turismo e há perspectiva de no futuro, vir a proceder-se à extração de petróleo. Segundo o Instituto Nacional de Estatística de São Tomé e Príncipe a população estimada em 2007 era de 154.875 habitantes (INESTP, 2010).

São Tomé e Príncipe é uma antiga colónia portuguesa, que se tornou independente a 12 de julho de 1975, tendo conhecido nos primeiros quinze anos, regime de partido único e a partir da década de 90 até aos dias de hoje, o multipartidarismo.

Numa primeira fase da sua independência, São Tomé e Príncipe, adotou o modelo de economia de direção centralizada e planificada. No entanto, como não obteve grande sucesso em 1985 foi assinado, com as instituições financeiras internacionais, o programa de ajustamento estrutural fomentado pelos países ocidentais para viabilizar a economia dos países pobres.

De acordo com Santo (2008), já nos anos de 1996, o Banco Mundial reconheceu o falhanço do programa de ajustamento estrutural iniciado em 1987, tendo anunciado outra modalidade de assistência no mesmo momento.

Neste contexto, pode dizer-se, tal como afirma Santo (2008), que São Tomé e Príncipe está integrado no grupo de países em vias de desenvolvimento e pertence ao grupo de países africanos subsarianos de baixo rendimento.

Fazendo uma reflexão sobre esta situação, temos o sentimento que as conjunturas do passado, no regime de partido único, pouca atenção deram à auditoria em São Tomé e Príncipe.

Com o aparecimento do multipartidarismo em São Tomé e Príncipe, iniciado na década de 90, concretamente no ano de 1994 foi criada legislação que autoriza o exercício da profissão de auditoria às empresas privadas e, no ano de 1999, foram criadas legislações específicas para a realização de auditoria às empresas públicas pelo Tribunal de Contas. Estas iniciativas associam-se ao processo de privatização de algumas empresas estatais não agrícolas e à pretensão de continuidade à privatização, dinamizando desta forma o setor privado.

1.2 – EVOLUÇÃO DA AUDITORIA NO SETOR PRIVADO

A auditoria no setor privado em São Tomé e Príncipe surge na sequência dos efeitos da promulgação da Lei nº 5/93 que autorizou o Governo a legislar sobre matéria fiscal, em que um dos

objetivos foi a elaboração de um sistema geral de contabilidade nacional que tinha como modelo o plano de contas da Organização das Comunidades Africanas e Malgache.

Contudo, o exercício da profissão de auditoria financeira no setor privado em São Tomé e Príncipe surgiu no ano de 1994, com a promulgação do Decreto-Lei nº 17/94 que organizou as profissões liberais de Revisor Oficial de Contas e de Contabilista. Um dos objetivos essenciais deste diploma foi o de organizar um corpo de profissionais dedicados à contabilidade para dar resposta a algumas necessidades surgidas no mercado com a implantação do plano de contas da Organização das Comunidades Africanas e Malgache.

O ponto 4 do Decreto-Lei nº 17/94 refere que “*Os acionistas, os bancos, os financiadores internacionais e diversos parceiros da empresa têm que estar seguros que as demonstrações financeiras que lhes são apresentadas refletem efetivamente uma imagem fiel da empresa.*”

De referir que foram tratadas duas profissões em simultâneo: a de Revisor Oficial de Contas e de Contabilista. Segundo o ponto 5, do referido decreto-lei, caberá a revisão e a certificação das demonstrações financeiras aos Revisores Oficiais de Contas e aos Contabilistas a prestar assistência técnica às empresas na elaboração das demonstrações financeiras.

O referido decreto-lei estabelece, também, as habilitações necessárias ao exercício das profissões, exigindo um diploma de Revisor Oficial de Contas ou equivalente ao Revisor Oficial de Contas e um diploma do nível de técnico superior de contabilidade ao Contabilista. Para a prática da profissão de Revisor Oficial de Contas também é exigida a qualificação atribuída a nível internacional.

Ainda, no mesmo decreto-lei, apenas foi fixado o quadro jurídico do exercício dessas duas profissões. Quanto à sua organização interna e às regras deontológicas são da competência das associações profissionais, que até ao momento não foram criadas.

De acordo com o § 9 foi interdito ao Revisor Oficial de Contas, num prazo de dez anos, a partir de 1994, a realização de atividades exclusivamente do Contabilista. O objetivo foi de facilitar o desenvolvimento harmonioso e separado destas duas profissões.

Nas disposições gerais, destas profissões foram encontradas algumas semelhanças, nomeadamente os profissionais não estão ligados por um contrato de trabalho e podem aconselhar o seu cliente e representá-lo em matéria fiscal, se assim for necessário.

O exercício das duas profissões é iniciado mediante uma candidatura ao Ministério da Economia e Finanças, juntando em anexo os requisitos pré-estabelecidos. A autorização é concedida pelo respetivo Ministério, com o parecer da Direção de Finanças. Inicialmente é por período de cinco anos renováveis indefinidamente. A mesma poderá ser retirada, temporariamente ou definitivamente, pelo respetivo

Ministério sob proposta da Direção de Finanças, nos casos de fraude fiscal ou de cumplicidade de fraude fiscal, depois de condenação judicial.

Antes do início das atividades profissionais deverão prestar juramento perante o Supremo Tribunal de Justiça, numa sessão pública, jurando pelo cumprimento fiel das suas funções, guardar sigilo profissional, ser imparcial nos relatórios e pôr em prática os conhecimentos e respeito pelas leis em vigor (art. 14º do Decreto-Lei nº 17/94).

Consequentemente, a obrigatoriedade das empresas, sociedades anónimas e algumas sociedades por quotas de se sujeitarem à revisão de contas é semelhante ao exigido a nível internacional (alínea b) do § 6 do D.L. nº 17/94).

De acordo com o artigo 25º do Decreto-Lei nº 16/94 que adotou o plano de contas da Organização das Comunidades Africanas e Malgache sobre obrigações na matéria coletável, devem pedir a revisão das suas contas e certificar as suas demonstrações financeiras, todas as empresas que realizem um volume de negócios superior a STD. 100.000.000,00 (Cem Milhões de Dobras), ou seja, atualmente cerca de € 4.081,63 (Quatro Mil e Oitenta e Um Euros e Sessenta e Três Cêntimos). Consideramos este valor atualmente ínfimo, carecendo de alguma atualização dada a conjuntura atual do país, onde muitas empresas possivelmente ultrapassam este montante.

E, segundo o § 2 do artigo 25º do mesmo diploma, ficam dispensadas de revisão e de certificação as empresas que são acompanhadas por um contabilista público, isto é, equiparado ao Técnico Oficial de Contas, cujo volume de negócio for superior ao anteriormente mencionado, quando as demonstrações financeiras forem estabelecidas e certificadas pelo mesmo.

2 - AUDITORIA EM PAÍSES INSULARES

Os países insulares são estados independentes cujo território é composto por uma ilha ou grupo de ilhas, podendo ser classificados de grandes ou pequenos países.

Será sobre os pequenos países, por se assemelharem mais a São Tomé e Príncipe, que recairá a nossa análise. Desta forma, com os resultados dos estudos já realizados, aumentará a nossa perceção quanto à importância da auditoria financeira em países com características semelhantes e, assim, contribuir para encontrar a melhor abordagem para o desenvolvimento da prática de auditoria financeira em São Tomé e Príncipe.

Segundo Canniffe (2005), os negócios têm-se tornado cada vez mais globais e, consequentemente, as empresas têm procurado novos mercados. É necessário alcançar perspetivas de outras nações, aprendendo a utilizar novos conceitos.

2.1 – CARACTERIZAÇÃO DOS PAÍSES INSULARES ESTUDADOS

Os países insulares sobre os quais incidiram os estudos analisados foram: Chipre, Irlanda, Malta e Barbados. De salientar que apesar de todos estes países serem de pequena dimensão, todos possuem mais população do que São Tomé e Príncipe, sendo os mais próximos Malta e Barbados e apenas Malta apresenta um território com menos de um terço da área total de São Tomé e Príncipe.

Quanto à similaridade, Chipre e Irlanda dedicam-se ao turismo, atividade que tem vindo a desenvolver-se nestes últimos anos em São Tomé e Príncipe.

De salientar que, sendo Chipre, Malta e Irlanda países pertencentes à União Europeia, tendencialmente, apresentam um nível de desenvolvimento económico, social e cultural bastante razoável quando comparados com São Tomé e Príncipe. Acresce que, em termos económicos, beneficiam do mercado comunitário e são também países que possuem bolsa de valores, o que só por si já conduz a maiores exigências ao nível da fiabilidade da informação financeira.

Barbados é uma ilha localizada no Oceano Atlântico, entre América do Norte e América do Sul, a leste de Santa Lúcia e de São Vicente e Granadinas. A ilha de Barbados é o país mais oriental das Caraíbas, com área total de 430 Km². A população de Barbados em julho de 2011 foi estimada cerca de 287 mil habitantes (CIA – Barbados, 2011).

Apesar dos estudos apresentados se referirem apenas a países insulares, devemos salientar que estes apresentam dimensões e estádios diferentes de crescimento económico.

Um aspeto verificado em todos esses países insulares, é o de que o setor dos serviços, tem a maior percentagem na formação do PIB. Para o caso de São Tomé e Príncipe, em 2010, foi estimado em 62,4% (CIA - São Tomé e Príncipe, 2011).

Os países insulares da União Europeia apresentam fortes influências da Europa, enquanto Barbados apresenta influências do Reino Unido com a *Commonwealth*, cujo objetivo fundamental é a cooperação internacional no âmbito político e económico entre os respetivos membros.

Todavia, a ilha do Chipre e Malta, são em simultâneos países membro da *Commonwealth* e da União Europeia e a República da Irlanda é o único país não membro da *Commonwealth*.

Outro aspeto verificado em torno desses países é o facto de, ao contrário de São Tomé e Príncipe, todos possuírem bolsa de valores, conforme as respetivas datas de criação: *Barbados Stock Exchange* (BSE) em 1987; *Malta Stock Exchange* (MSE) em 1992; *Irish Stock Exchange* (ISE) em 1995, e *Cyprus Stock Exchange* em 1996.

O quadro 1 apresenta o resumo das informações dos países insulares relativos aos estudos analisados, nomeadamente a dimensão, a população, à data da independência e os organismos económicos em que são membros.

Países Insulares	Lista dos Países	Área Total	População	Data da Independência	Organismos Membros	
					União Europeia	Commonwealth
Países da União Europeia	Chipre	9.251 Km ²	1,1 Milhões	1960	2004	1961
	Irlanda	70.273 Km ²	4,7 Milhões	1948	1973	-
	Malta	316 Km ²	0,408 Milhões	1964	2004	1964
Outro País Insular	Barbados	430 Km ²	0,287 Milhões	1966	-	1966

Quadro 1: Resumo das informações de países insulares (Fonte: Elaboração Própria com base em CIA-Chipre (2011), CIA-Irlanda (2011), CIA-Malta (2011) e CIA-Barbados (2011))

2.2 – RESULTADO DOS ESTUDOS REALIZADOS NOS PAÍSES INSULARES

No que diz respeito aos resultados dos estudos realizados no âmbito do papel e características da auditoria, consideramos que algumas dessas conclusões podem ser de interesse para São Tomé e Príncipe, nomeadamente, no que respeita à influência da dimensão das empresas auditadas e auditoras, fatores explicativos de determinados comportamentos dos auditores e a perceção da auditoria quer pelos próprios auditores quer pelos interessados.

No que se refere à influência da dimensão das entidades, as principais conclusões dos estudos apresentado, podem ser sintetizadas em:

- a dimensão das empresas influencia a quantidade de informação a divulgar na internet (Andrikopoulos e Diakidis, 2007);
- a auditoria a empresas geridas pelos proprietários, desempenha dois papéis fundamentais: a terceiros, permitindo a salvaguarda de interesses, particularmente, dos bancos e do Estado; e, aos proprietários-gerentes e ao quadro de pessoal, proporcionando um efeito positivo (Baldacchino e Tabone, 2003);

Estas conclusões permitem-nos aferir que apesar da dimensão influenciar o nível de divulgação da informação, mesmo em realidades em que os proprietários são os próprios gestores das empresas, característica típica das empresas de pequena dimensão e frequente na realidade de São Tomé e Príncipe, continuam a ser reconhecidas vantagens na auditoria às contas quer para terceiros quer para os próprios gestores.

No que respeita às conclusões relativas aos fatores que podem influenciar determinados comportamentos dos auditores, temos o seguinte:

- o relacionamento entre auditor-cliente é fortemente influenciado por forças comportamentais e os fatores económicos, embora estes últimos com um papel mais secundário relativamente ao primeiro (Baldacchino e Magri, 2004);
- as reservas por desacordo são emitidas principalmente pelas sociedades de auditores internacionais, *Big Four*, enquanto que as reservas por limitação de âmbito, pelos profissionais em nome individual e por outras sociedades de auditores (Baldacchino e Farrugia, 2005);
- as comissões de auditoria nas sociedades anónimas são importantes, porque garantem a devida fiscalização e proporcionam confiança no relato financeiro aos investidores (Alleyne *et al.* 2006);
- a perceção da independência do auditor foi afetada negativamente com fatores como: dependência económica do auditor em relação ao cliente, prestação de serviços distintos de auditoria, elevada competição, reduzida dimensão das empresas, contrato prolongado (Alleyne e Devonish, 2006);
- a perceção da independência do auditor foi afetada positivamente com fatores como: a existência das comissões de auditoria, rotação das sociedades de auditores, a regulamentação, e o direito dos auditores em assistir e ouvir a Assembleia Geral (Alleyne e Devonish, 2006).

Como é notório nas conclusões obtidas nos diferentes estudos a independência do auditor pode ser influenciada por questões associadas com a dimensão das entidades quer auditadas, quer auditoras, pelo facto de existir maior proximidade entre cliente-auditor. Ora, na realidade de pequenos países como São Tomé e Príncipe o número de profissionais e empresas a auditar é reduzida o que pode condicionar os comportamentos. Por outro lado, como vimos pelo Decreto-Lei nº 16/94, é dispensada de auditoria, às empresas em que os contabilistas públicos prestam serviços, o que só por si, coloca um forte problema de independência.

No que se refere às principais conclusões obtidas pelos diferentes autores no que respeita à perceção de auditores e interessados quanto à função e interesse da auditoria, temos o seguinte:

- o conhecimento do processo de auditoria e do significado da opinião daí resultante é diminuído para o público em geral e para alguns investidores, considerando que um relatório limpo proporciona segurança absoluta (McHugh e Stamp, 1992);
- enquanto que os auditores discordam em serem os responsáveis pela deteção de fraudes, os utentes da informação financeira, afirmam que os auditores devem ser os responsáveis. No entanto, auditores e utentes da informação financeira defendem que os auditores devem trabalhar no sentido de detetar as partes relacionadas com as transações, os controlos internos, as características da gestão e a continuidade de negócio. (Alleyne e Howard, 2005);

- os jurados e auditores são unânimes em considerar que as auditorias às demonstrações financeiras são importantes, permitindo uma melhoria na tomada de decisões nas empresas (Baldacchino e Desira, 2005);

Destas conclusões podemos retirar que a perceção que os auditores e os interessados têm sobre o papel da auditoria é diferente, tal como acontece em muitos outros países de grande dimensão, traduzindo-se no *Audit Expectation GAP*. No entanto, é reconhecida a importância da auditoria para a confiança nos mercados.

No que se refere às principais conclusões relativas à ética do auditor, consideramos as seguintes:

- em situações de suspeita de fraude, tanto auditores internos, como auditores externos, deveriam relatar à administração ao invés de manterem o silêncio (Alleyne e Howard, 2005).
- a redução do tamanho da amostra foi considerada de menos ética do que terminar prematuramente um relatório (Pierce e Sweeney, 2006).

Consideramos estas conclusões relevantes no que respeita ao comportamento ético do auditor, sobretudo quando deparado com situações de suspeita de fraude numa empresa e para um país de diminuta dimensão como é o caso de São Tomé e Príncipe. Respeitante ao tamanho da amostra a determinar, é um dos aspetos preponderantes na realização de uma auditoria, devido ao risco que a amostragem acarreta para a auditoria. No entanto, a dimensão das empresas em São Tomé e Príncipe é reduzida não sendo a amostragem uma necessidade fundamental.

Por último, para além das conclusões apontadas por diversos autores, houve preocupação quanto às futuras pesquisas que deverão ser realizadas:

- no contexto da comunicação *online*, deverá ser explorada a estrutura regulamentar necessária para lidar com a comprovação dos dados publicados (Andrikopoulos e Diakidis, 2007).
- necessidade de estudar o raciocínio ético e as características do comportamento do auditor (Pierce e Sweeney, 2006).

ESTUDO EMPÍRICO

3.1 – ENQUADRAMENTO E OBJETIVO

Como tivemos oportunidade de constatar, São Tomé e Príncipe é um país de pequenas dimensões, com o tecido empresarial pouco desenvolvido mas, simultaneamente, apresenta algumas características e mesmo riquezas naturais que lhe proporcionam potencialidades para vir a desenvolver-se num futuro

próximo. Também tivemos oportunidade de ver que existem vários países insulares que apresentam algumas características similares às de São Tomé e Príncipe, nos quais já se desenvolveram vários estudos que, embora com finalidades diferentes, têm vindo a indicar, por um lado, que há vantagens na manutenção de informação financeira fiável, através do papel da auditoria e, por outro, que há características relacionadas com o tipo de economias e realidade de pequeno país, que afetam de alguma forma, determinadas características da auditoria nesses países.

Costa (2007) salienta que o órgão de gestão da empresa é responsável pela preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira. Contudo, as demonstrações financeiras apresentadas pelos gestores poderão conter erros, dados enviesados que poderão distorcer as informações. Por essa razão, a auditoria financeira tem um papel fundamental nas empresas e nos mercados em geral e que não desaparece pelo facto do país ser de pequena dimensão ou o mercado em que as empresas se inserem, ser reduzido, pode é tomar um formato ou importância particular.

É neste contexto que pretendemos com o presente estudo, conhecer o grau de perceção quanto à auditoria financeira, nas sociedades anónimas, algumas sociedades por quotas e empresas em nome individual, existentes em São Tomé e Príncipe, por aquelas que já praticam a auditoria, e por aquelas que eventualmente ainda não a praticam, e conhecer o grau de importância atribuído à auditoria financeira.

Neste contexto pretende-se responder à seguinte questão:

A situação atual da Auditoria Financeira em São Tomé e Príncipe apresenta características que permitem perspetivar evolução no futuro?

Esta questão principal vai ser respondida através da resposta às seguintes questões:

- 1- Existem empresas que auditam as suas contas?
- 2- Há empresas que auditam voluntariamente as suas contas?
- 3- Existem preocupações relacionadas com a fiabilidade da informação?
- 4- Os responsáveis das empresas reconhecem vantagens na existência de auditoria financeira?

De salientar que existem alguns gabinetes de auditores santomenses, no entanto, não se dedicam exclusivamente à auditoria, por esta ser uma atividade com prática reduzida em empresas privadas, dada a pouca separação entre a propriedade e a gestão, reduzindo o efeito da teoria de agência e, por esta via, reduzir a necessidade mais imediata de auditoria.

Assim, na maioria dos casos a auditoria financeira está adstrita às grandes empresas de auditoria, *Big Four*, principalmente no que respeita aos projetos (grandes projetos de investimento financiados por fundos internacionais que obrigam a auditoria externa) e a determinadas filiais de empresas multinacionais.

À semelhança, os fundos do petróleo, que não obstante a auditoria pelo Tribunal de Contas, também lhes é solicitada auditoria externa e independente, esta é também realizada por uma empresa internacional de auditoria (n.º 1. do artigo 14.º, Lei n.º 8/2004).

3.2 – METODOLOGIA DA RECOLHA DE DADOS E SUA ANÁLISE

O instrumento utilizado na recolha de dados foi o inquérito por questionário às empresas.

O motivo da escolha dessa metodologia está relacionado com o objetivo que se pretende alcançar com o estudo. Consideramos, assim, a metodologia inquérito por questionário, como uma das metodologias de investigação que permite a formulação de inúmeras perguntas aos inquiridos.

O questionário é composto por duas partes: a primeira, pela caracterização da amostra e a segunda, pela situação da auditoria financeira em São Tomé e Príncipe.

Tivemos conhecimento através da Conservatória do Registo Comercial que de 2005 à 2009 foram criadas 22 sociedades anónimas e no período homólogo, 585 sociedades por quotas. Contudo, não pudemos apurar qual o número exato de empresas privadas existentes à data da realização do inquérito (ano 2010).

A amostra das empresas foi obtida através da lista telefónica de São Tomé e Príncipe, por razões associadas à não atualização ou disponibilização de dados pelos serviços competentes.

Assim sendo, no inquérito realizado entre os meses de agosto e outubro de 2010, foram inquiridas trinta e duas sociedades: oito empresas em nome individual (ENI), quatro sociedades anónimas de responsabilidade limitada (SARL), dezassete sociedades por quotas (LTD) e três sociedades anónimas (SA).

Saliente-se que os questionários foram entregues pessoalmente aos responsáveis pela área financeira/gerentes de diversas empresas privadas em São Tomé e Príncipe. Posteriormente, após o preenchimento, os mesmos foram recolhidos, mediante solicitação prévia ao inquirido.

Embora a recolha tivesse sido efetuada pessoalmente, o questionário foi preenchido de forma anónima e foi garantida a confidencialidade dos dados. Contudo, em diversas situações, muitos dos responsáveis recusaram preenchê-lo, não obstante, serem informados que se destinava apenas a fins académicos. Razão pela qual o número de respondentes resultou reduzido.

3.3 - RESULTADOS DO INQUÉRITO

Os resultados do inquérito vão ser apresentados em dois grupos principais, atendendo ao próprio questionário. Desta forma apresentamos em primeiro lugar os resultados relativos à caracterização da amostra (correspondente à primeira parte do questionário). De seguida apresentamos as características e perceções dos inquiridos no que respeita à auditoria financeira em São Tomé e Príncipe.

3.3.1 – CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

Do que já referimos, constatamos que em termos proporcionais em São Tomé e Príncipe, há mais sociedades por quotas do que as sociedades anónimas.

Assim, no que respeita aos tipos de entidades que constituem a nossa amostra, concluímos que foram inquiridas 53% de sociedades por quotas (LTD); 25% de empresas em nome individual (ENI); 13% de sociedades anónimas de responsabilidade limitada (SARL); e 9% de sociedades anónimas (SA).

Relativamente à distribuição do capital social, considerando capital privado, público ou estrangeiro, o Estado detém a participação direta em duas empresas com a percentagem de 16% e 30%, respetivamente. Enquanto o capital privado nacional detém a participação direta em três sociedades, com a variação percentual de 6% a 15%, e é proprietário de 22 empresas. No que respeita ao capital estrangeiro, existe participação direta em quatro sociedades com a variação percentual de 70% a 90%, e é proprietário de cinco sociedades.

Quanto a pertencerem ou não a um grupo económico, das 32 empresas inquiridas, apenas uma é empresa mãe e seis delas são filiais de grupos económicos, 23 delas não pertencem a nenhum grupo económico e as restantes (duas) não responderam.

Em relação ao número de funcionários, a nossa amostra é constituída por 53% de empresas que se encontraram no intervalo de 10 a 50 trabalhadores (médias), 25% de empresas com mais de 50 trabalhadores (pequenas) e 22% no intervalo inferior a 10 trabalhadores (micros). Em nenhuma das empresas inquiridas, houve presença no intervalo superior a 250 trabalhadores (grandes).

Relativamente ao volume de negócios, nenhuma das sociedades apresentou valor inferior a € 4,08163, por conseguinte 72% das empresas tinham o volume de negócios superior a € 40,8163, 16% com o volume de negócios entre € 20,40816 a € 40,81633, e 12% no intervalo de € 4,08163 a € 20,81633 (valores em milhares de euros).

Relativamente ao principal ramo de atividade, foram encontrados os seguintes: 47% de empresas no ramo de comércio, 44% no ramo de serviços e 9% no ramo de indústria.

3.3.2 – SITUAÇÃO ATUAL DA AUDITORIA EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Um dos aspetos inquiridos respeitou ao grupo de contabilidade (1 ou 2) a que as entidades pertenciam em termos de tributação, uma vez que essa informação nos permite saber se são obrigadas a ter contabilidade organizada ou não (Lei nº 16/2008). Desta informação resultou que a grande maioria, 94% das empresas, são pertencentes ao Grupo 1 - Contabilidade Organizada e apenas 6% pertencem ao Grupo 2 – Escrituração Simplificada.

Relativamente à utilização de *software* de contabilidade, 84% das sociedades utilizam *software* contra 16% que não utilizam.

A questão seguinte permite-nos conhecer em que medida as empresas inquiridas prestavam informações adicionais para além das que estão obrigadas. E, neste caso, os resultados foram os seguintes: 28% das sociedades utilizam anexos facultativos; 66% das sociedades não utilizam, e 6% das sociedades não respondem.

Nesta questão pedia-se que, em caso afirmativo, fosse referido quais os anexos adicionais que eram utilizados, constatou-se que em 91% das sociedades não definiram os respetivos nomes, apenas 9% das sociedades o fizeram, conforme se indica: Diversos mapas inerentes às exigências da atividade supervisora de seguros (BCSTP) e fluxos de caixa.

No que respeita às informações disponibilizadas aos utentes da informação financeira foram obtidos os seguintes resultados:

- 62% das sociedades disponibilizam o seu Relatório de Gestão;
- 50% realizam a certificação legal das contas/relatório de auditoria;
- 9% incluem nos seus relatórios o parecer do órgão fiscal, e
- Quanto à disponibilização de outro tipo de informação aos utentes não referido em nenhuma das sociedades.

O quadro 2 ilustra os resultados obtidos quanto aos órgãos de fiscalização e de controlo.

Descrição	Sim	Não	Ignorado
Órgãos de fiscalização	53% a)	-	47%
Outros órgãos de Fiscalização	15%	41%	44%
Sistema de Controlo Interno	72%	22%	6%
Departamento de Auditoria Interna	44%	50%	6%
Auditoria Anual	53%	38%	9%

a) 34% Fiscal Único e 19% Conselho Fiscal.

Quadro 2: Órgãos de fiscalização e de controlo (Fonte: Elaboração Própria)

Assim, concernentes aos órgãos de fiscalização foram indicados os seguintes: 19% possuem Conselho Fiscal; 34% Fiscal Único e as restantes (47% das sociedades) não responderam.

Em resposta à questão sobre a existência de um outro órgão de fiscalização, como por exemplo, uma Comissão de Auditoria, apenas 15% apresentaram outro órgão de fiscalização, 41% responderam negativamente e 44% ignoraram a questão.

Relativamente aos nomes de outros órgãos indicados foram os seguintes: 6% apresentaram auditoria interna e 3% *Credit Guarantee Insurance Corporation (CGIC) – Afrique*, isto é, nenhuma faz referência à Comissão de Auditoria.

Deste modo, e atendendo a que a nossa amostra é composta por 22% de sociedades anónimas (incluindo as de responsabilidade limitada), na realidade de São Tomé e Príncipe ainda não é muito comum a existência de órgãos como sejam as Comissões de Auditoria. Este facto se, por um lado, pode estar associado a um fraco desenvolvimento das necessidades de fiabilidade das empresas, por outro também contribui para reduzir essa fiabilidade. Atente-se às conclusões obtidas por Alleyne *et al.* (2006) quanto à importância que as comissões de auditoria têm para as sociedades anónimas, garantindo a devida fiscalização e proporcionando aos investidores confiança no relato financeiro. Acresce que também Alleyne e Devonish (2006) referem que a independência dos auditores melhorou com a existência das comissões de auditoria.

Um dos aspetos relevante na auditoria é a existência de um sistema de controlo interno, que permita aumentar a fiabilidade da informação produzida pela empresa e dessa forma reduzindo a probabilidade de existência de erros. Assim, concluiu-se que na nossa amostra existe sistema de controlo interno em 72% das sociedades, contra 22% que não dispõem deste sistema, sendo que 6% ignoraram a questão.

O departamento de auditoria interna representa, de igual forma, um aspeto de extrema importância para as empresas e para a fiabilidade da informação, logo, para a auditoria financeira. Assim, constatou-se que este departamento existe em 44% das entidades inquiridas, contra 50% que afirmam não possuir esse departamento. Mais uma vez, alguns dos inquiridos (6%) não responderam.

Estes dois aspetos contribuem para a fiabilidade da informação, sendo que podemos dizer que a existência do sistema de controlo interno se verifica para a grande maioria das sociedades inquiridas o que representa uma preocupação considerável em manter um nível de segurança razoável na informação obtida, processada e mantida pela empresa. Este aspeto positivo é reforçado com a existência de departamento de auditoria interna em perto de metade das empresas inquiridas. São elementos que contribuem para que possamos responder afirmativamente à questão número 3 (Existem preocupações relacionadas com a fiabilidade da informação?)

No que respeita à informação sobre se as contas da empresa são auditadas anualmente, no cômputo geral a maioria, 53% das sociedades, foram auditadas, 38% não foram auditadas e 9% não responderam. São esses elementos que ajudam a que possamos responder afirmativamente à questão número 1 (Existem empresas que auditam as suas contas?)

Cruzando a informação relativa à auditoria às contas da empresa e o setor de atividade, concluímos que no cômputo geral das empresas que sujeitam as suas contas a auditoria, 59% pertencem ao ramo de serviços, 35% ao ramo de comércio e 6% ao ramo de indústria.

As empresas que não sujeitam as suas contas a auditoria, subdividem-se da seguinte forma: 58% pertencem ao ramo de comércio, 25% ao ramo de serviços e 17% ao ramo de indústria. Estas empresas, embora com volume de negócio superior ao estipulado por lei, não realizam auditorias, não aproveitando os benefícios disso tal como referido por Flannery (2010).

Nas empresas que auditam as suas contas, 50% afirmam que o fazem voluntariamente, enquanto apenas 31% afirmam que é por imposição. Relativamente a esta questão também obtivemos 19% de não respostas. São esses elementos que contribuem para que possamos responder afirmativamente à questão número 2 (Há empresas que auditam voluntariamente as suas contas?)

O gráfico 1 representa a distribuição das empresas que realizam auditoria voluntariamente e auditoria por imposição, de acordo com o setor de atividade. Assim, quanto à auditoria realizada voluntariamente temos: 56% pertencem ao ramo de serviços; 38% ao ramo de comércio e 6% ao ramo de indústria. E, relativamente à auditoria por imposição temos: 50% pertencem ao ramo de comércio; 40% ao ramo de serviços e 10% ao ramo de indústria.

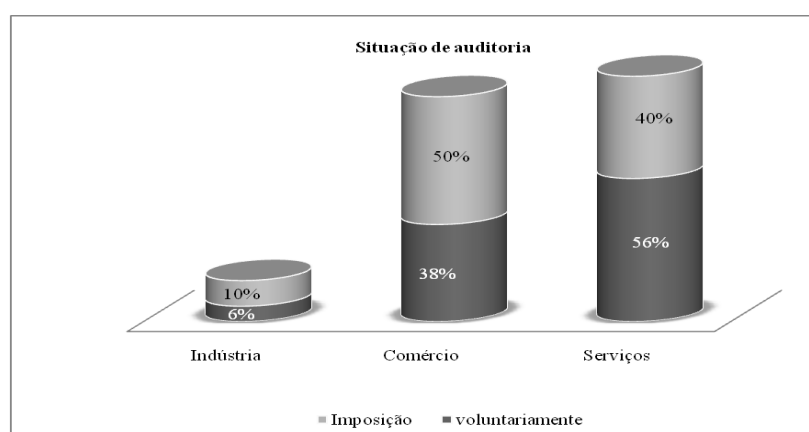


Gráfico 1: Situação de auditoria voluntária e por imposição em ramos de atividade (Fonte: Elaboração Própria)

A questão relativa à realização de auditoria voluntariamente, apresentava uma questão aberta com o objetivo de se saber quais as razões subjacentes a esse facto. Os motivos apresentados pelos inquiridos foram os seguintes: *“Certificar informação financeira, Controlo interno; fornecer maior credibilidade da informação financeira; fornecimento de informações credíveis; interesse dos sócios; para controlo financeiro da empresa; para melhor eficiência da empresa; para o melhor funcionamento e garantir o controlo e operações eficientes da empresa; para organização e controlo; para saber se está tudo em ordem; para ter melhor noção do estado da empresa; posição financeira; transparência; validação de contas para o Conselho de Administração.”*

No que respeita às empresas geridas pelos proprietários, designadas em nome individual, apesar de não serem sociedades anónimas, 88% realizam auditorias anuais às suas contas o que vem ao encontro da conclusão de Baladacchino e Tabone (2003) quanto à importância destas para proprietários-gerentes.

Quanto à origem da imposição, os resultados obtidos foram os seguintes:

- Obrigação legal, em 25% das sociedades;
- A imposição estatutária, em 3% das sociedades;
- Por força da empresa mãe foi constatada em 9% das sociedades, e
- A imposição contratual e outra forma de imposição não foram referidas por nenhuma das sociedades inquiridas.

Constatámos que 41% das sociedades incluíram o Relatório de Auditoria no Relatório e Contas, contra 37% que não incluíram. As restantes (22%) não responderam.

Por último, pedia-se aos inquiridos que indicassem, mediante uma escala de *Likert*, o grau de importância da auditoria financeira para cada um dos seguintes fatores: credibilidade da informação financeira, prestação de contas aos acionistas ou sócios, obtenção de crédito junto do banco, entrada de novos acionistas ou sócios, menor custo do capital, melhores controlos e operações mais eficientes, desincentivos a ineficiência e fraudes e acesso ao mercado de capitais. Os resultados obtidos estão traduzidos no quadro 3.

Importância da auditoria financeira	Frequência absoluta					Frequência relativa					Média	Moda
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5		
1. Credibilidade da informação financeira			2	13	16			6%	41%	50%	4,45	5
2. Prestação de contas aos acionistas/sócios	2		5	11	11	6%		16%	34%	34%	4,00	4 a)
3. Obtenção de crédito junto do banco	1	1	13	7	8	3%	3%	41%	22%	25%	3,67	3
4. Entrada de novos acionistas/sócios	3	3	7	8	7	9%	9%	22%	25%	22%	3,46	4
5. Menor custo de capital	3	6	6	4	4	9%	19%	19%	13%	13%	3,00	2 a)
6. Melhores controlos e operações mais eficientes	1	2	3	11	14	3%	6%	9%	34%	44%	4,13	5
7. Desincentivos a ineficiência e fraudes	1	2	1	11	15	3%	6%	3%	34%	47%	4,23	5
8. Acesso ao mercado de capitais	3	6	3	5	11	9%	19%	9%	16%	34%	3,54	5

a) Existem múltiplas modas. É apresentado o menor valor.

Quadro 3 – Importância da Auditoria Financeira (Fonte: Elaboração Própria)

Como podemos observar no quadro 3, todos os fatores apresentados são considerados pelo menos importantes (grau 3) pelos inquiridos. Contudo, podemos encontrar alguns fatores que foram considerados em média mais importantes do que outros. Assim, os fatores que apresentaram uma média superior a 4, isto é, o grau de muito importante e, simultaneamente, uma moda de 5, grau máximo, foram: credibilidade da informação financeira; desincentivos a ineficiência e a fraude; melhores controlos e operações mais eficientes. Desta forma, reforçamos a importância da credibilidade da informação e constatamos que os nossos inquiridos também relacionam o interesse da auditoria com a prevenção da fraude. Esta conclusão poderá indiciar que em São Tomé e Príncipe, também pode prevalecer a ideia de que a responsabilidade do auditor é de detetar fraudes, tal como no estudo de Alleyne e Howard (2005).

Por conseguinte, os fatores como: obtenção de crédito junto ao banco; acesso ao mercado de capital; entrada de novos acionistas ou sócios apresentam grau de importância acima da média e uma moda de 3 ou 4, situando-se, portanto, no grau de importante.

O fator menor custo de capital, é o único que se situou na média e, portanto, é o que foi considerado de menor importância para a auditoria financeira.

Os elementos anteriormente referidos contribuem para que possamos responder afirmativamente à questão número 4 (Os responsáveis das empresas reconhecem vantagens na existência de auditoria financeira?)

3.3.2 – LIMITAÇÕES AO ESTUDO

A primeira limitação do estudo é o facto de não se conhecer no cômputo geral, o número de sociedades anónimas e sociedades por quotas à data da investigação.

Contudo, das empresas seleccionadas a taxa de resposta foi de cerca de 58% o que corresponde a uma amostra de 32 sociedades, com apenas sete sociedades anónimas. Este facto pode colocar em causa a representatividade da amostra.

Ainda, quanto à não devolução dos questionários pelos responsáveis, alegando que, os dados das empresas não podiam ser divulgados, não obstante o anonimato, considerando-o como um sinal de ameaça ao negócio, entendemos que se trata de um fator negativo e limitador do âmbito do estudo.

CONCLUSÕES

A economia de São Tomé e Príncipe continua a apresentar características de reduzido desenvolvimento, com um tecido empresarial constituído por uma maioria de pequenas empresas conjuntamente com algumas grandes empresas multinacionais ou públicas em setores estratégicos. Deste modo, a auditoria tem vindo a ser introduzida na realidade santomense via entidades estatais ou via empresas de auditoria internacionais.

A realização de auditoria vem em prol do desenvolvimento do país, em melhoria das condições da população, obrigando à prestação de contas, uma condição “*Sine qua non*” no exercício de qualquer atividade.

Constatamos através da análise de alguns estudos realizados noutros países insulares, que existem vantagens para São Tomé e Príncipe no desenvolvimento da auditoria financeira, até para que seja possível tirar partido em pleno das perspectivas de crescimento que se avizinham para este país.

Com o estudo empírico realizado às empresas santomenses, apreendemos sobre a prática de auditoria financeira e a importância que esta apresenta para os empresários.

Em resposta às quatro questões colocadas sobre as conclusões do estudo empírico, e relacionadas com a nossa pergunta de partida, todas foram respondidas de forma positiva, como se segue:

- 1) 53% das empresas inquiridas auditam anualmente as suas contas.
- 2) 50% das empresas que auditam as suas contas fazem-no voluntariamente.
- 3) 50% das empresas inquiridas, consideraram a auditoria como fator extremamente importante para a credibilidade da informação financeira.

- 4) Os responsáveis/gerentes das empresas inquiridas reconhecem vantagens na existência de auditoria financeira, nomeadamente, no que se refere a: credibilidade da informação financeira, melhores controlos e operações mais eficientes, e desincentivos a ineficiência e a fraudes.

As conclusões anteriormente referidas, abrem perspectivas futuras no âmbito da auditoria financeira. Assim, estes resultados permitem-nos concluir que existem condições em São Tomé e Príncipe para o desenvolvimento da Auditoria Financeira, podendo ser respondida positivamente à nossa questão de investigação principal: A situação atual da Auditoria Financeira em São Tomé e Príncipe apresenta características que permitem perspetivar evolução no futuro?

Assim, em termos de perspetivas, deverão ser criadas estruturas, pelos profissionais, para a regulamentação da profissão e conseqüente supervisão pública da profissão.

Estas medidas permitem tornar mais relevante e fiável a divulgação da informação financeira, podendo ser este um fator preponderante para o desenvolvimento da economia santomense, atualmente, com perspetivas de vir a extrair petróleo na zona de exploração conjunta Nigéria - São Tomé e Príncipe, a construção de um porto de águas profundas e a criação das zonas francas, uma vez que, estes desenvolvimentos económicos, poderão ser mais lentos ou preteridos por outros pelo facto do país oferecer reduzidas garantias de fiabilidade da informação, afastando, por esta via, o investimento estrangeiro necessário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Alleyne, P. e Howard, M. (2005), An exploratory study of auditors' responsibility for fraud detection in Barbados, *Managerial Auditing, Journal*, Vol. 20 (3) pp. 284-298.

Alleyne, P. e Devonish, D. (2006), Perceptions of auditor independence in Barbados, *Managerial Auditing, Journal*, Vol. 20 (3) pp. 621-635.

Alleyne, P., Greenidge, D. e Howard, M. (2006), The role of audit committees in Barbados, *Corporate Governance*, Vol. 6 (5) pp. 567-581.

Andrikopoulos, A. e Diakidis, N. (2007), *Financial reporting practices on the internet: The case of companies listed in the Cyprus Stock Exchange*. Disponível em http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=999183, 14 de Junho de 2010, pp. 1-22.

Baldacchino, P. e Desira, J. (2005), Juros' and self-perceptions of statutory auditors in Malta, *Managerial Auditing, Journal*, Vol. 20 (7) pp. 691-706.

Baldacchino, P. e Farrugia, K. (2005), Qualified audit opinions in Malta, *Managerial Auditing, Journal*, Vol. 20 (8) pp. 823-843.

Baldacchino, P. e Magri, J. (2004), Factors contributing to auditor-change decisions in Malta, *Managerial Auditing, Journal*, Vol. 19 (7) pp. 956-968.

- Baldacchino, P. e Tabone, N. (2003), The statutory audit of owner-managed companies in Malta, *Managerial Auditing Journal*, Vol. 18 (5), pp. 387-398.
- Boyton, W. e Johnson, R. (2006), *Modern Auditing, Assurance Services and the Integrity of Financial Reporting*. Eight editions, John Wiley & Sons, Inc.
- Canniffe, M. (2005), *Sun, sea and long hours for one young Irish Chartered Accountant in Barbados*. Disponível em <http://web.ebscohost.com/ehost/pdfviewer/pdfviewer?vid=2&hid=13&sid=77b86464-2108-458f-80e8-07a3b94eda71%40sessionmgr12>, 14 de Junho de 2010, pp. 100-102.
- Central Intelligence Agency (CIA – Barbados, 2011), *Área e População*, Disponível em <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/bb.html>, 02 de Fevereiro de 2011.
- Central Intelligence Agency (CIA – Chipre, 2011), *Área e População*, Disponível em <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/cy.html>, 02 de Fevereiro de 2011.
- Central Intelligence Agency (CIA – Irlanda, 2011), *Área e População*, Disponível em <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/ei.html>, 02 de Fevereiro de 2011.
- Central Intelligence Agency (CIA – Malta, 2011), *Área e População*, Disponível em <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/mt.html>, 02 de Fevereiro de 2011.
- Central Intelligence Agency (CIA – São Tomé e Príncipe, 2011), *Economia, Produto Interno Bruto*, Disponível em <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/tp.html>, 02 de Fevereiro de 2011.
- Costa, C. (2007), *Auditoria Financeira teoria & prática*, 8ª edição, editora Rei dos Livros.
- Decreto-Lei n.º 16/94, de 18 de Março de 1994 - Adopta o Plano OCAM de Contabilidade Geral das Empresas e das Obrigações na Matéria Contabilística. Diário da República n.º 7 de 30 de Junho de 1994, pp. 81-85.
- Decreto-Lei n.º 17/94, de 20 de Maio de 1994 - Organiza as Profissões Liberais de Revisor Oficial de Contas ou de Contabilista. Diário da República n.º 7 de 30 de Junho de 1994, pp. 85-90.
- Flannery, K. (2010), Audit Exemption. An Option For Cost-Conscious Companies?, *Accountancy Ireland*, Vol. (42) 1 pp.14-16.
- Instituto Nacional de Estatística de São Tomé e Príncipe (INESTP, 2010), *População Estimada*. Disponível em <http://www.ine.st/conjuntura.html>, de 15 de Março de 2010.
- Lei n.º 5/93, de 3 de Julho de 1993 – Autorização ao Governo para Legislar sobre Matéria Fiscal. Diário da República. N.º 11 de 10 de Agosto de 1993, pp. 167-168.
- Lei n.º 8/2004, de 30 de Dezembro de 2004 – Lei – Quadro das Receitas Petrolíferas. Disponível em http://www.juristep.com/legis/lei_receitas_petroliferas.pdf, de 19 de Novembro de 2010, pp. 1-27.
- McHugh, G. e Stamp, B. (1992), Auditing regulation: special section, Financial reporting in Ireland Meeting the expectations of users, *European Accounting Review*, 1992, 1, pp. 427-436.
- Pierce, B. e Sweeney, B. (2006), Perceived Adverse Consequences of Quality Threatening Behaviour in Audit Firms, *International Journal of Auditing*, Vol. 10 pp. 19-39.
- Santo, A. Espírito (2008), *Economia de S. Tomé e Príncipe: entre o regime do partido único e o multipartidarismo*. Edições Colibre.